



CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA – UNIVEM

Mantido pela FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPIDES SOARES DA ROCHA"

AV. HYGINO MUZZI FILHO, 529 – MARÍLIA – SP – CEP 17525-901 – FONE (14) 2105.0833
WWW.UNIVEM.EDU.BR

Regulamento das Disciplinas de Dependência e Adaptação na Modalidade Educacional à Distância

Compete ao Núcleo de Educação à Distância (NEaD) do Univem a gestão organizacional e técnica das disciplinas de dependência e adaptação na modalidade de Educação à Distância.

Art. 1º. Responsabilidades do NEaD:

I. Intermediar ações, entre Coordenação e Docentes, quanto à criação de disciplinas eletrônicas no ambiente de Educação à Distância (EaD), cadastro de docentes e discentes, configurações diversas para viabilizar a realização da disciplina;

II. Intermediar relacionamento institucional entre coordenação de cursos, docentes e discentes.

III. Atender chamadas técnicas de problemas relacionados à disponibilização de material didático, gerenciamento técnico de atividades e problemas diversos inerentes ao ambiente de educação à distância (Moodle);

IV. Realizar treinamentos periódicos para docentes e discentes, previamente agendados pela Coordenação de Cursos;

V. Promover a manutenção periódica do ambiente de educação à distância, visando promover melhorias técnicas para a realização das disciplinas;

VI. O fornecimento de relatórios à coordenação de curso sobre o andamento das disciplinas;

Art. 2º. Compete ao corpo docente:

I. Participar obrigatoriamente pelo menos uma vez do treinamento de Capacitação em Tutoria em EaD, agendado pelo NeaD;

II. Preparar plano de ensino específico para a modalidade educacional à distância, explicitando as atividades discentes que computam frequência e a forma de avaliação.



CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA – UNIVEM

Mantido pela FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPIDES SOARES DA ROCHA"

AV. HYGINO MUZZI FILHO, 529 – MARÍLIA – SP – CEP 17525-901 – FONE (14) 2105.0833
WWW.UNIVEM.EDU.BR

Regulamento das Disciplinas de Dependência e Adaptação na Modalidade Educacional à Distância

III. Elaborar material didático específico para a modalidade educacional à distância e disponibilizar aos alunos de acordo com o conteúdo ministrado nas turmas presenciais, de modo que o aluno tenha tempo suficiente para absorver o conteúdo antes das avaliações presenciais;

IV. Criar atividades síncronas e assíncronas para a construção do conhecimento e avaliação do discente, como por exemplo: questionários, fóruns, tarefas, entre outras;

V. Avaliar as atividades no ambiente de EaD síncronas e/ou assíncronas, atribuindo o peso de 50% do valor da média bimestral. No caso de turmas semestrais, 50% referente à nota de OA (Outras Atividades);

VI. Elaborar avaliação presencial coerente com o conteúdo disponibilizado no ambiente de EaD em sua disciplina;

VII. Aplicar a avaliação presencial na data, local e horário estabelecidos pela coordenação de curso;

VIII. Corrigir a avaliação presencial aplicando sobre a mesma o peso de 50% do valor da média bimestral. No caso de turmas semestrais, 50% referente à nota de PO (Prova Obrigatória);

IX. Disponibilizar bimestralmente a média de pontos e a frequência no sistema acadêmico e opcionalmente no ambiente Moodle, de acordo com o prazo estipulado pela coordenação de curso;

X. Manter uma frequência de acesso semanal no ambiente para a verificação da participação dos discentes;

XI. Atribuir no sistema acadêmico a quantidade de faltas do aluno, considerando a sua participação nas atividades discentes previstas no plano de ensino da disciplina, exigindo o mínimo de 75% como requisito para a aprovação do discente na disciplina;

§ 1º. As atividades que contabilizam pontos ou frequência são determinadas pelo professor responsável pela disciplina e podem ser compostas por atividades online síncronas, assíncronas ou encontros presenciais.



CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA – UNIVEM

Mantido pela FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPIDES SOARES DA ROCHA"

AV. HYGINO MUZZI FILHO, 529 – MARÍLIA – SP – CEP 17525-901 – FONE (14) 2105.0833
WWW.UNIVEM.EDU.BR

Regulamento das Disciplinas de Dependência e Adaptação na Modalidade Educacional à Distância

§ 2º. As atividades a serem pontuadas e computadas como frequência (em horas de trabalho) devem ser designadas no item 6 do plano de ensino, denominado ATIVIDADES DISCENTES;

XII. Opcionalmente, agendar reuniões presenciais com os alunos da disciplina, visando alinhamento de conteúdo e atendimento às dúvidas.

Art. 3º. Compete à Coordenação de Cursos:

I. O agendamento das avaliações presenciais;

II. A divulgação do calendário de avaliações presenciais;

III. A designação do local da realização das avaliações;

IV. A orientação discente acerca de procedimentos acadêmicos que envolvem o contexto das disciplinas, preferencialmente nas reuniões pedagógicas;

V. A orientação docente sobre procedimentos adequados à condução da disciplina;

VI. A análise de relatórios de atividades emitidos pelo NEaD sobre o andamento das disciplinas;

VII. O agendamento de reuniões para discussão do andamento das disciplinas com os docentes;

VIII. Promover acompanhamento periódico acerca da inserção de material didático e das atividades nas disciplinas.

Art. 4º. Compete ao corpo Discente:

I. Manter a frequência de acesso e participação nas atividades síncronas e/ou assíncronas igual ou superior a 75%;



CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA – UNIVEM

Mantido pela FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPIDES SOARES DA ROCHA"

AV. HYGINO MUZZI FILHO, 529 – MARÍLIA – SP – CEP 17525-901 – FONE (14) 2105.0833
WWW.UNIVEM.EDU.BR

Regulamento das Disciplinas de Dependência e Adaptação na Modalidade Educacional à Distância

- II. Realizar as atividades propostas pelo docente da disciplina, dentro do período estipulado, a fim de obter a pontuação e a frequência exigidas;
- III. Atentar à inserção de material didático no ambiente de educação à distância e utilizá-los gradativamente para a construção do conhecimento, juntamente com as atividades propostas pelo docente;
- IV. Cumprir os prazos para a realização das atividades;
- V. Cumprir às datas de realização de provas presenciais;
- VI. Realizar a inserção de dúvidas nos fóruns específicos de cada disciplina;
- VII. Reportar ao docente qualquer dificuldade referente ao conteúdo do material disponibilizado;
- VIII. Reportar ao NEaD, via chamada técnica, da dificuldade de acesso ao material disponibilizado;
- IX. Alertar o NEaD e/ou Coordenação de Cursos sobre a falta de material didático disponibilizado pelo docente na disciplina;

Art. 5º. O estudante regularmente matriculado será considerado aprovado quando obtiver:

§ 1º. No caso de estrutura curricular anual:

A) A média anual maior ou igual a 7 (sete) sem a necessidade de exame, ou 5 (cinco) contabilizando a nota de exame, bimestralmente atribuída de acordo com a seguinte composição de notas:

- prova presencial obrigatória, com peso de 50% da média;
- trabalhos práticos no ambiente em EaD, com peso de 50% da média;



CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA – UNIVEM

Mantido pela FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPIDES SOARES DA ROCHA"

AV. HYGINO MUZZI FILHO, 529 – MARÍLIA – SP – CEP 17525-901 – FONE (14) 2105.0833
WWW.UNIVEM.EDU.BR

Regulamento das Disciplinas de Dependência e Adaptação na Modalidade Educacional à Distância

B) Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades curriculares indicadas pelo professor no plano de ensino, sendo o professor responsável pelo acompanhamento e atribuição da frequência dos alunos.

§ 2º. No caso de estrutura curricular semestral:

A) A média semestral maior ou igual a 7 (sete) sem a necessidade de exame, ou 5 (cinco) contabilizando a nota de exame, atribuída de acordo com a seguinte composição de notas:

- prova presencial obrigatória (PO), com peso de 50% da média;
- trabalhos práticos no ambiente em EaD (OA), com peso de 50% da média;

B) Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades curriculares indicadas pelo professor no plano de ensino, sendo o professor responsável pelo acompanhamento e atribuição da frequência dos alunos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos não previstos neste Regulamento serão enquadrados no Regimento Geral do Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM) e julgados pelo Conselho Acadêmico da Instituição.

Art. 7º Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelos Conselhos de Curso e pelo Conselho Acadêmico da Instituição.

Marília, 5 Fevereiro de 2014.